



operadoras de turismo e agentes de viagens, como objetivo de promover e capacitar sobre o destino Maceió, na Região Metropolitana de Ribeirão Preto – RMRP, uma das regiões com maior poder aquisitivo do estado de São Paulo e, consequentemente seguirmos com a mudança do perfil do turista que visita Maceió.

Dotação Orçamentária:

DADOS DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO PROJETO/PTRES: 37001.04.122.0045.2208 - Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do Órgão ; CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: 3.3.90.14.00.00.00.0000 – Diária Civil ; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.00000 Recurso próprio

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA

Secretário Municipal de Turismo – SEMTUR

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FBC02FB8

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER

PORTARIA Nº. 005/2025 MACEIÓ/AL, 31 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e:

CONSIDERANDO a disposição do Art. art. 4º, § 2º do Dec. Municipal nº. 9.478 de 26 de Junho de 2023, que regulamentou a Comissão de Avaliação de Patrocínio e dispôs sobre o Fluxo Processual para Concessão de Patrocínio pelo município de Maceió.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Secretária conforme dispõe o art. 4, §2º do Decreto nº. 9.478, de 26 de Junho de 2023, que regulamenta a Comissão de Avaliação de Patrocínio (CAP), no Município de Maceió.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora pública municipal **ANA CAROLINA COSTA ANDRADE**, matrícula de nº. 975507-1, para atuar como **FISCAL** na aplicação dos recursos concedidos à título de patrocínio.

Maceió/AL, 31 de Julho de 2025.

SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO

Secretaria Extraordinária da Juventude e Lazer

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6AE4C31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

PORTARIA Nº. 041/2025 - CG/SEMSC, MACEIÓ/AL, 30 DE JULHO DE 2025.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais com supedâneo na Lei 5.643, de 01 de novembro de 2007, modificada pela Lei 6.041/2011 c/c o artigo 5º, inciso V do Decreto Municipal nº. 7.190, de 25 de outubro de 2010, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 019/2025-CG/SEMSC, publicada em 05 de maio de 2025 para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 13000-44751/2025

RESOLVE:

APLICAR a penalidade de **SUSPENSÃO** de (04) quatro dias de serviço ao servidor de matrícula nº 20.668-7 COM conversão em multa no quantum de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração por dia de serviço, devendo o servidor permanecer em serviço, consoante o art. 15, parágrafo único do Decreto Municipal nº 7.191/2010, pela transgressão disciplinar prevista no artigo 11, inciso

II, “d” do Decreto nº 7191/2010, que dispõe sobre o Código d Disciplina Profissional dos Servidores da Guarda Muni Maceió, pelo fato constante no Processo Administrativo Disciplinar nº: 9224681

Notificar o servidor interessado sobre este julgamento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

VALDEREZ A SILVA CABRAL

Corregedora

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:ACF399CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 5800.60046.2025/AUTOS Nº.: 0724916-52.2025.8.02.0001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº.:5800.60046.2025. /Autos Nº.:0724916-52.2025.8.02.0001

Objeto:Fornecimento de medicamento: PANCREATINA 25.000 UI- APRESENTAÇÃO:CÁPSULA - QUANTIDADE:1.440 UNIDADES.

Prazo para envio das propostas: 48 horas, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail:judiciais.sms@gmail.com

Telefone:(82)3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo. CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 31 de Julho de 2025.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4829855D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.64411.2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária para o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito:

Processo nº 5800.64411.2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE PESQUISA DE PREÇOS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:

E-mail: mczsuprimentos@gmail.com

Telefone: (82)3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP 57.020-250 - Maceió-AL.

LUCIMARA BARBOSA

Assessora Técnica

Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Maceió – AL, 25 de Julho de 2025.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:237EBA2A**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV****PORTARIA N. 342 MACEIÓ/AL, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.50076/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 33 (trinta e três) anos e 01 (um) dia a **ANGELINA MELO DE ARAÚJO FILHA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 725.600.454-00, PASEP n. 124.53723.43.1, matrícula sob o n. 22771-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **Professora, Classe IV, Nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso I do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondente à remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e os artigos 57 e 64 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, inclusive os 23% (vinte e três por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da Lei Municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:79B6EA88**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV****PORTARIA N. 343 MACEIÓ/AL, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.60849/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias a **ECILENE VENTURA ANDRÉ COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 644.793.314-68, PASEP n. 123.11491.51.4,

matrícula sob o n. 933697-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **auxiliar/merendeira, classe B, padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei Municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da Lei Municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 37, incisos I a III, e §§3º a 5º, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal n. 5.828/2009 e com o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela **integralidade da média** aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme dispõe o art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da Lei Municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da Lei Municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 31 de julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7DFBC4DE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV****PORTARIA N. 344 MACEIÓ/AL, DE 31 DE JULHO DE 2025**

Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.63907/2025**,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **EDINALVA MARIA BENIGMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 408.617.834-68, PASEP n. 122.34286.17-6, matrícula sob o n. 930217-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **Professora, Classe II, Nível 06**, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998, e inciso II do art. 229 da Lei Municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, correspondente ao percentual de 73,05% (setenta e três inteiros e cinco centésimos por cento)**, na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 e o art. 62, §§12 a 14, ambos da Lei Municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Conforme